



Número 177
Abril de 2017
(atualização da NT nº 151/2015)

A IMPORTÂNCIA DA ORGANIZAÇÃO SINDICAL DOS TRABALHADORES

A importância da organização sindical dos trabalhadores

Os sindicatos são organizações de representação dos interesses dos trabalhadores, criadas para compensar o poder dos empregadores na relação contratual, sempre desigual e reconhecidamente conflituosa, entre capital e trabalho. Nasceram na primeira metade do século XIX como reação às precárias condições de trabalho e remuneração a que estão submetidos os trabalhadores no capitalismo.

Ao final do século XIX, os sindicatos obtiveram reconhecimento institucional nos principais países industrializados. Desde então, têm exercido papel fundamental na organização da classe trabalhadora para a luta por uma sociedade justa e democrática, pressionando pela ampliação dos limites dos direitos individuais e coletivos ainda hoje estreitos em muitos países, entre os quais o Brasil.

Os sindicatos nascem como reação às precárias condições de trabalho e remuneração a que estão submetidos os trabalhadores no capitalismo

Um dos marcos do reconhecimento da importância das organizações sindicais ocorreu em 1919, logo após a 1ª Guerra Mundial, com a criação da Liga das Nações, entidade tripartite que deu origem à Organização Internacional do Trabalho (OIT). Nos documentos e convenções da OIT, são reconhecidos os direitos de sindicalização, de negociação coletiva e de greve, instrumentos de afirmação dos interesses dos trabalhadores e do poder sindical. Também a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948, reconhece esse direito fundamental no Artigo 23, que estabelece: “Toda pessoa tem o direito de fundar com outras pessoas sindicatos e de se filiar em sindicatos para defesa dos seus interesses”.

São resultado da ação organizada dos trabalhadores importantes avanços sociais, entre os quais se destaca a redução gradual da jornada de trabalho, de um total de até 16 horas, no século XVIII, para as atuais 8 horas ou menos, na maioria dos países.

As experiências vividas pelos países nórdicos e da Europa Ocidental, onde se atingiu o patamar civilizatório mais desenvolvido no sistema capitalista, resultaram de lutas e negociações entre sindicatos, entidades representativas de empregadores e governos, evidenciando que uma dimensão indispensável da democracia é a existência de um Sistema de Relações de Trabalho democrático, tanto mais avançado e duradouro quando constituído por agentes legítimos e representativos.

Uma dimensão indispensável da democracia é a existência de um Sistema de Relações de Trabalho democrático

No Brasil, os sindicatos são atores sociais que reivindicam e organizam a classe trabalhadora no contexto de uma democracia representativa e também participativa, como previsto na Constituição Federal de 1988.

Nas últimas décadas, o movimento sindical brasileiro, além da organização e defesa dos direitos da classe trabalhadora, tem exercido importante papel na vida política nacional. Destaca-se a atuação no combate à ditadura e na luta pela redemocratização do país, nas campanhas pela anistia, pelas eleições diretas para presidente da República e pela convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte.

A atuação dos sindicatos nos Comitês Pró-Participação Popular na Constituinte contribuiu decisivamente para que a Constituição de 1988 reservasse todo o Artigo 7º, com 34 incisos, aos direitos dos trabalhadores, ali reconhecidos como fundamentais.

A atuação dos sindicatos contribuiu decisivamente para que a Constituição de 1988 reservasse todo o Artigo 7º aos direitos dos trabalhadores

Características das entidades sindicais no Brasil

Segundo o CNES (Cadastro Nacional de Entidades Sindicais), existem, em 2017, no Brasil, 11.698 entidades sindicais representativas de trabalhadores, presentes em todas as unidades da Federação (Tabela 1). Estima-se, de acordo com dados da Rais (Relação Anual de Informações Sociais), que cerca de 50 milhões de trabalhadores são representados por essas entidades.

TABELA 1
Distribuição das entidades sindicais laborais
segundo regiões geográficas e unidades da Federação
Brasil - Fevereiro de 2017

Região / UF	Total	
	nº	%
Norte	796	6,8
Pará	309	2,6
Amazonas	166	1,4
Rondônia	121	1,0
Tocantins	82	0,7
Amapá	44	0,4
Acre	38	0,3
Roraima	36	0,3
Nordeste	3.139	26,8
Bahia	585	5,0
Ceará	458	3,9
Pernambuco	427	3,7
Paraíba	353	3,0
Maranhão	356	3,0
Piauí	297	2,5
Rio Grande do Norte	254	2,2
Sergipe	215	1,8
Alagoas	194	1,7
Centro-Oeste	1.185	10,1
Goiás	367	3,1
Mato Grosso do Sul	318	2,7
Mato Grosso	279	2,4
Distrito Federal	221	1,9
Sudeste	3.855	33,0
São Paulo	1.784	15,3
Minas Gerais	1.234	10,5
Rio de Janeiro	596	5,1
Espírito Santo	241	2,1
Sul	2.723	23,3
Rio Grande do Sul	1.108	9,5
Paraná	867	7,4
Santa Catarina	748	6,4
TOTAL	11.698	100,0

Fonte: MTE. CNES - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais
Elaboração: DIEESE

Mais de oito mil entidades sindicais representam trabalhadores urbanos e quase três mil abrangem trabalhadores rurais.

TABELA 2
Distribuição das entidades sindicais laborais segundo área geoeconômica
Brasil - 2017

Área Geoeconômica	Total	
	nº	%
Urbana	8.755	74,8
Rural	2.943	25,2
Total	11.698	100,0

Fonte: MTE. CNES - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, fevereiro de 2017
Elaboração: DIEESE

Direitos dos trabalhadores e negociação coletiva

Uma das principais atribuições das entidades sindicais é a prática de negociações coletivas, que asseguram aos trabalhadores por elas representados a possibilidade de ampliar direitos garantidos por lei e adquirir novas conquistas. A própria legislação trabalhista, muitas vezes, promove a extensão a todos os assalariados de direitos antes restritos a algumas categorias de trabalhadores, que os haviam conquistado em negociações coletivas específicas. São os casos, entre outros, do 13º salário, inicialmente negociado como “abono natalício” e estendido a todos os trabalhadores em 1962¹, e de direitos inscritos na Constituição de 1988: redução da jornada de trabalho de 48 para 44 horas semanais; elevação do percentual de remuneração da hora extra para 50%; ampliação da licença-maternidade para 120 dias; criação da licença-paternidade de cinco dias; e do adicional de 1/3 sobre a remuneração das férias. Em outro capítulo da Carta Magna, foi estendido aos servidores públicos o direito de sindicalização e de greve, que, na prática, já eram exercidos por esses trabalhadores.

As negociações coletivas ampliam direitos garantidos por lei e avançam em novas conquistas para os trabalhadores

A Constituição de 1988 reforça a atribuição negocial dos sindicatos, quando dispõe sobre o “Reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho” (Inciso XXVI)², instrumentos já existentes desde os anos 1940, que adquiriram maior relevância a partir do final dos anos 1970, com a retomada dos movimentos grevistas e o fortalecimento das negociações diretas entre sindicatos e empresas ou organizações patronais, ainda no período ditatorial.

A atuação dos sindicatos ganha relevância incontestável quando se observa a diversificada gama de temas e itens negociados e direitos inscritos nos Acordos e Convenções Coletivas. Anualmente, dezenas de milhões de trabalhadores formalmente contratados têm as condições de trabalho e remuneração renovadas pela atuação de suas

¹ Para se ter ideia da importância dessa conquista, estima-se que mais de 84 milhões de pessoas recebem anualmente o equivalente a 3% do Produto Interno Bruto (PIB) como 13º salário.

² Convenções coletivas de trabalho são instrumentos firmados entre entidades sindicais representativas de trabalhadores e entidades sindicais representativas de empregadores, cujas cláusulas são de cumprimento obrigatório por todas as empresas da categoria; e Acordos Coletivos de Trabalho são instrumentos firmados entre entidades sindicais representativas de trabalhadores e uma ou mais empresas, de cumprimento obrigatório apenas pela(s) empresa(s) signatária(s).

entidades representativas, em negociações diretas muitas vezes duras com as empresas ou com suas representações setoriais.

Nesse sentido, para que os trabalhadores, como parte estruturalmente mais fraca na relação capital-trabalho, tenham chances de sucesso nos processos negociais, suas entidades representativas precisam dispor de recursos, políticos e financeiros, para se contrapor ao poder das corporações empresariais.

As entidades representativas de trabalhadores precisam dispor de recursos - políticos e financeiros - para se contraporem ao poder das corporações empresariais

O fortalecimento da negociação coletiva no Brasil tem resultado no aumento do número de contratos coletivos firmados entre sindicatos de trabalhadores e patronais. Entre 2007 e fevereiro de 2017, foram registrados no Mediador - sistema criado pelo Ministério do Trabalho para depósito de acordos e convenções coletivas de trabalho - cerca de 56 mil convenções e aproximadamente 308 mil acordos, firmados por cerca de 65% dos sindicatos cadastrados no CNES (6.007 das 9.202 entidades de trabalhadores do setor privado³). Se forem considerados somente os sindicatos de “empregados”, que englobam as maiores categorias de trabalhadores celetistas urbanos⁴, o percentual chega a quase 90% (4.261 em 4.780).

Para dar ideia da diversidade de questões tratadas nesses documentos, são apresentados na Tabela 3 os grupos temáticos presentes nas mais de 56 mil Convenções Coletivas de Trabalho registradas e as garantias mais frequentemente negociadas em cada um desses grupos, além do número e do percentual de documentos em que aparecem.

TABELA 3
Convenções coletivas registradas no Mediador, segundo grupos e subgrupos de cláusulas selecionados - Brasil – 2007-2017

Grupo e Subgrupo de Cláusulas	Convenção Coletiva	
	nº	%
Salários, Reajustes e Pagamento	53.432	94,8
Piso Salarial	47.545	84,4
Reajustes/Correções Salariais	47.180	83,7

³ Não foram considerados os 2.054 sindicatos de servidores públicos, porque estas entidades não assinam acordos e convenções coletivas de trabalho.

⁴ Excluem-se desta classificação, além das entidades sindicais de servidores públicos e de trabalhadores rurais, as entidades de autônomos, profissionais liberais e categorias diferenciadas.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos	40.043	71,1
Salário produção ou tarefa	3.025	5,4
Salário Estágio/Menor Aprendiz	1.654	2,9
Remuneração DSR	5.466	9,7
Isonomia Salarial	7.739	13,7
Descontos Salariais	22.695	40,3
Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo	34.304	60,9
Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros	52.449	93,1
13º Salário	14.990	26,6
Gratificação de Função	8.446	15,0
Outras Gratificações	9.251	16,4
Adicional de Hora-Extra	35.569	63,1
Adicional de Tempo de Serviço	16.546	29,4
Adicional Noturno	20.283	36,0
Adicional de Insalubridade	10.297	18,3
Adicional de Periculosidade	4.203	7,5
Adicional de Penosidade/Turno	74	0,1
Adicional de Sobreaviso	450	0,8
Outros Adicionais	14.765	26,2
Comissões	6.562	11,6
Prêmios	5.286	9,4
Participação nos Lucros e/ou Resultados	10.982	19,5
Ajuda de Custo	2.434	4,3
Salário Família	1.005	1,8
Auxílio Habitação	1.707	3,0
Auxílio Alimentação	27.599	49,0
Auxílio Transporte	20.756	36,8
Auxílio Educação	7.298	13,0
Auxílio Saúde	10.052	17,8
Auxílio Doença/Invalidez	6.067	10,8
Auxílio Morte/Funeral	23.002	40,8
Auxílio Maternidade	1.443	2,6
Auxílio Creche	17.703	31,4
Seguro de Vida	16.934	30,1
Outros Auxílios	17.864	31,7
Aposentadoria	13.737	24,4
Empréstimos	1.370	2,4
Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades	50.105	88,9
Normas para Admissão/Contratação	29.361	52,1
Desligamento/Demissão	38.181	67,8
Aviso Prévio	32.354	57,4
Suspensão do Contrato de Trabalho	3.744	6,6
Mão-de-Obra Temporária/Terceirização	6.347	11,3
Contrato a Tempo Parcial	3.958	7,0

Estágio/Aprendizagem	4.262	7,6
Portadores de necessidades especiais	3.325	5,9
Mão-de-obra de Faixa Etária Avançada	249	0,4
Mão-de-Obra Jovem	1.423	2,5
Mão-de-Obra Feminina	430	0,8
Outros grupos específicos	3.794	6,7
Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação	28.406	50,4
Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades	49.205	87,3
Plano de Cargos e Salários	1.617	2,9
Qualificação/Formação Profissional	8.501	15,1
Atribuições da Função/Desvio de Função	6.008	10,7
Avaliação de Desempenho	377	0,7
Normas Disciplinares	6.516	11,6
Transferência setor/empresa	5.268	9,4
Adaptação de função	1.379	2,4
Ferramentas e Equipamentos de Trabalho	9.033	16,0
Assédio Moral	868	1,5
Assédio Sexual	214	0,4
Igualdade de Oportunidades	2.372	4,2
Política para Dependentes	572	1,0
Participação dos Trabalhadores na Gestão das Empresas	168	0,3
Políticas de Manutenção do Emprego	1.473	2,6
Estabilidade Geral	4.316	7,7
Estabilidade Mãe	23.672	42,0
Estabilidade Pai	1.506	2,7
Estabilidade Serviço Militar	12.365	21,9
Estabilidade Acidentados/Portadores Doença Profissional	12.588	22,3
Estabilidade Portadores Doença Não Profissional	4.511	8,0
Estabilidade Aposentadoria	26.298	46,7
Estabilidade Adoção	1.107	2,0
Estabilidade Aborto	387	0,7
Estabilidade Aprendiz	171	0,3
Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho	17.337	30,8
Outras normas de pessoal	19.723	35,0
Outras estabilidades	10.714	19,0
Programa de Proteção ao Emprego (PPE)	0	0,0
Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas	50.105	88,9
Duração e Horário	21.123	37,5
Prorrogação/Redução de Jornada	14.685	26,1
Compensação de Jornada	29.658	52,6
Intervalos para Descanso	14.745	26,2
Descanso Semanal	8.861	15,7
Controle da Jornada	21.956	39,0
Faltas	37.073	65,8

Turnos Ininterruptos de Revezamento	3.220	5,7
Jornadas Especiais (mulheres, menores, estudantes)	13.741	24,4
Sobreaviso	1.250	2,2
Outras disposições sobre jornada	29.639	52,6
Autorização de Trabalho nos Domingos e Feriados	0	0,0
Férias e Licenças	39.137	69,5
Duração e Concessão de Férias	24.030	42,7
Férias Coletivas	2.917	5,2
Remuneração de Férias	7.369	13,1
Licença Remunerada	6.293	11,2
Licença não Remunerada	2.638	4,7
Licença Maternidade	3.652	6,5
Licença Adoção	3.503	6,2
Licença Aborto	260	0,5
Outras disposições sobre férias e licenças	17.044	30,3
Saúde e Segurança do Trabalhador	47.338	84,0
Condições de Ambiente de Trabalho	18.622	33,1
Equipamentos de Segurança	6.474	11,5
Equipamentos de Proteção Individual	10.559	18,7
Uniforme	29.150	51,7
Insalubridade	4.789	8,5
Periculosidade	1.586	2,8
Manutenção de Máquinas e Equipamentos	1.253	2,2
CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros	12.977	23,0
Treinamento para Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho	2.583	4,6
Exames Médicos	13.267	23,5
Aceitação de Atestados Médicos	27.678	49,1
Profissionais de Saúde e Segurança	2.930	5,2
Readaptação do Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional	1.202	2,1
Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional	3.359	6,0
Garantias a Portadores de Doença não Profissional	604	1,1
Primeiros Socorros	9.672	17,2
Campanhas Educativas sobre Saúde	2.275	4,0
Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais	8.968	15,9
Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente	9.519	16,9
Relações Sindicais	52.085	92,4
Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)	9.714	17,2
Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho	17.925	31,8
Representante Sindical	9.292	16,5
Comissão de Fábrica	540	1,0
Liberação de Empregados para Atividades Sindicais	14.885	26,4
Garantias a Diretores Sindicais	5.836	10,4
Acesso a Informações da Empresa	9.360	16,6
Contribuições Sindicais	46.409	82,4
Direito de Oposição ao Desconto de Contribuições Sindicais	4.007	7,1

Procedimentos em Relação a Greves e Grevistas	972	1,7
Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa	28.734	51,0
Outras disposições sobre representação e organização	11.868	21,1
Disposições Gerais	53.190	94,4
Regras para a Negociação	8.808	15,6
Mecanismos de Solução de Conflitos	18.061	32,1
Aplicação do Instrumento Coletivo	20.488	36,4
Descumprimento do Instrumento Coletivo	38.206	67,8
Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo	11.365	20,2
Outras Disposições	37.929	67,3
TOTAL	56.339	100,0

Fonte: MTPS. Mediador
Elaboração: DIEESE

Conforme é possível notar, na maioria das Convenções Coletivas (entre 84% e 95%), são estipuladas normas relativas aos principais aspectos das relações laborais, quais sejam: remuneração, contratação, condições e relações de trabalho, jornada, saúde e segurança e relações sindicais.

Importância dos sindicatos na fiscalização dos direitos dos trabalhadores

Conquistado um direito, pela legislação ou pela negociação coletiva, a grande dificuldade, muitas vezes, é garantir que ele seja implementado. Os direitos trabalhistas, é sabido, são muito desrespeitados no país. A falta de fiscalização, por negligência do poder público ou insuficiência de fiscais para atender todo o território nacional, faz com que o cumprimento da lei e dos Acordos ou Convenções Coletivas nem sempre seja observado.

A instituição que melhor atua para assegurar o cumprimento dos direitos e denunciar os abusos é o sindicato

A instituição que melhor atua para assegurar o cumprimento dos direitos e denunciar os abusos é o sindicato. No contato cotidiano com os trabalhadores, o sindicato toma conhecimento das circunstâncias e das ocorrências que ferem a lei e os acordos e Convenções Coletivas e que aviltam direitos garantidos. Desde situações como a do trabalho escravo e os acidentes de trabalho, passando pelos constrangimentos

morais e psicológicos, até o excesso de jornada e o descumprimento das obrigações trabalhistas mais básicas, o sindicato atua como um fiscal atento.

Muitas das denúncias que chegam às autoridades fiscalizadoras e ao Ministério Público partem dos sindicatos, que, assim operam para que as leis saiam do papel e, efetivamente, cumpram as funções para as quais foram aprovadas.

As negociações coletivas e a atuação fiscalizadora em que se envolvem os sindicatos de trabalhadores contribuem não só para a melhoria da vida de seus representados, mas também para evitar a morosidade das demandas judiciais na resolução dos conflitos.

Os sindicatos e as negociações de grandes temas nacionais

Para além da negociação coletiva de acordos específicos, a atuação do movimento sindical tem sido decisiva na negociação de grandes temas nacionais. É o caso, em especial, da propositura e negociação, pelas Centrais Sindicais, da política de valorização do salário mínimo com o governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2006, resgatando parte de uma dívida social de várias décadas, em que o poder de compra desta remuneração foi achatado.

Como resultado dessas negociações, foi acordada, em 2007, uma política permanente de valorização do salário mínimo até 2023, que estabeleceu como critério o repasse da inflação do período anterior e o aumento real pela variação do PIB, além da antecipação gradual da data-base de revisão, até fixá-la no mês de janeiro, o que ocorreu em 2010.

Foram muitos e relevantes os impactos positivos desse processo, que, juntamente com os resultados favoráveis das negociações coletivas de trabalho nos anos 2000, foi fundamental para retirar dezenas de milhões de pessoas da pobreza e promover um processo de melhoria da distribuição da renda.

Estima-se que 47 milhões de pessoas têm rendimentos - salários ou benefícios previdenciários e assistenciais - referenciados no salário mínimo, o que mostra sua capacidade de dinamizar o mercado interno de consumo e estimular a economia.

Na última revisão do valor do salário mínimo, em janeiro de 2017, estimou-se um incremento de quase R\$ 35 bilhões na renda das famílias, bem como um aumento da arrecadação tributária sobre o consumo de cerca de R\$ 19 bilhões.

A atuação do movimento sindical tem sido decisiva na negociação de grandes temas nacionais

Em outra dimensão, as organizações sindicais dos trabalhadores têm destacado a importância e necessidade de mudanças no próprio sistema tributário brasileiro, de forma a torná-lo mais progressivo e, conseqüentemente, mais justo, tornando-se, efetivamente, um instrumento para a melhoria da distribuição de renda.

As Centrais Sindicais participam, também, de Conselhos de Políticas Públicas (Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPETR; Sistema Único de Saúde - SUS; e de outros espaços onde se discutem e se deliberam questões que afetam os trabalhadores). Participam, ainda, da gestão de fundos públicos (Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - Codefat - e Conselho Deliberativo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS).

A importância das Centrais Sindicais na sociedade brasileira foi formalmente reconhecida em 2008, com a Lei 11.468. Esse diploma legal veio trazer personalidade jurídica a essas organizações nacionais que já atuavam de forma destacada desde a primeira metade dos anos 1980.

Mais recentemente, o movimento sindical teve, também, relevante protagonismo nas Mesas Nacionais para Aperfeiçoamento das Condições de Trabalho no Setor de Cana de Açúcar e no Setor da Construção Civil, compostas pelas Centrais Sindicais, governo e entidades nacionais representativas de empresas de ambos os setores. Como resultado, foram firmados Compromissos Nacionais, de adesão voluntária pelas empresas.

O primeiro deles foi o Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho na Cana de Açúcar, assinado em 25 de junho de 2009, após 17 reuniões de trabalho ao longo de um ano e meio de negociações. O Compromisso determinava as práticas empresariais, as políticas públicas e o processo de implantação e monitoramento que deviam ser desenvolvidos para garantir novos direitos e melhor qualidade de vida aos trabalhadores canavieiros, abrangendo questões trabalhistas relativas a 18 temas, desde condições de alojamento até o combate ao trabalho escravo.



Em março de 2012, após 18 reuniões e três plenárias, que tiveram início na esteira dos violentos conflitos ocorridos em 2011 em grandes canteiros de obras de infraestrutura, foi assinado o Compromisso Nacional para o Aperfeiçoamento das Condições de Trabalho na Indústria da Construção, que abarcou uma gama variada de temas, como saúde e segurança e Organização Sindical no Local de Trabalho.

Esses fatos atestam a relevância das organizações sindicais na obtenção de melhores condições de vida e trabalho, na conquista de novos patamares civilizatórios e no aprofundamento e consolidação da democracia do país.

Rua Aurora, 957 - 1º andar - Centro
01209-001 - São Paulo - SP
PABX: (011) 3821-2199
Fax: (011) 3821-2179

Presidente: Luís Carlos De Oliveira

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo Mogi das Cruzes e Região - SP

Vice-presidente: Raquel Kacelnikas

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo Osasco e Região - SP

Secretário Nacional: Nelsi Rodrigues da Silva

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC - SP

Diretor Executivo: Alex Sandro Ferreira da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região - SP

Diretor Executivo: Bernardino Jesus de Brito

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo - SP

Diretor Executivo: Carlos Donizeti França de Oliveira

Federação dos Trabalhadores em Serviços de Asseio e Conservação Ambiental Urbana e Áreas Verdes do Estado de São Paulo - SP

Diretora Executiva: Cibele Granito Santana

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campinas - SP

Diretor Executivo: Josinaldo José de Barros

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos de Guarulhos Arujá Mairiporã e Santa Isabel - SP

Diretora Executiva: Mara Luzia Feltes

Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramentos Perícias Informações Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - RS

Diretora Executiva: Maria das Graças de Oliveira

Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Pernambuco - PE

Diretor Executivo: Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Máquinas Mecânicas de Material Elétrico de Veículos e Peças Automotivas da Grande Curitiba - PR

Diretor Executivo: Paulo de Tarso Guedes de Brito Costa

Sindicato dos Eletricitários da Bahia - BA

Diretora Executiva: Zenaide Honório

Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - SP

Direção Técnica

Diretor técnico: Clemente Ganz Lúcio

Coordenadora de pesquisas e tecnologia: Patrícia Pelatieri

Coordenador de educação e comunicação: Fausto Augusto Júnior

Coordenador de relações sindicais: José Silvestre Prado de Oliveira

Coordenadora de estudos em políticas públicas: Angela Maria Schwengber

Coordenadora administrativa e financeira: Rosana de Freitas

Equipe Técnica Responsável

Airton dos Santos

Carlindo Rodrigues de Oliveira

Ilmar Ferreira da Silva

Patrícia Pelatieri

Vera Gebrim